



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018=

*“Dispõe sobre a fixação obrigatória na Farmácia Municipal e demais pontos de distribuição, lista de medicamentos disponíveis para entrega na Rede Municipal de Saúde para a população Paracambiense em geral, e dá outras providências”
Autor: Vereador Ronaldo José Candido da Silva*

Art. 1º Fica determinada a todas as unidades integradas da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem medicamentos gratuitamente à população em geral, fixar dependências, painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§1º O painel informativo de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado toda vez que ocorrer alteração na lista dos medicamentos disponíveis.

§2º Os nomes dos medicamentos deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, o painel deverá ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

§3º A instalação do referido painel, assim como a veracidade das informações neles veiculadas, serão de responsabilidade do chefe de unidade de saúde em que ele for colocado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2018.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 21.12.2018
NO JORNAL ZM NOTÍCIAS